



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

RELATÓRIO PARA MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INEXIGIBILIDADE

N.º do processo SGP-E: 193279/2024
Forma de Contratação: Ordem de Fornecimento (OF)

2. DO OBJETO Solicitação de Aquisição de Peça para Manutenção Corretiva, através de Inexigibilidade de licitação, devido a Fornecedor Exclusivo em Equipamento de Tomografia, marca Canon/Toshiba, modelo: Aquilion Prime, para Atendimento de Demanda Gerenciadas por Unidades da própria SES/SC.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
48091	005429	1.500.100.000	33.90.30.25	R\$ 869.510,00
Total				R\$ 869.510,00

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A minuta de inexigibilidade de licitação estará amparada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Magali Rodrigues
Núcleo de Compra Direta
[assinado digitalmente]

Despacho,

Para encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1028/2024

PROCESSO SES 193279/2024

1 – OBJETO: Solicitação de Aquisição de Peça para Manutenção Corretiva, através de Inexigibilidade de licitação, devido a Fornecedor Exclusivo em Equipamento de Tomografia, marca Canon/Toshiba, modelo: Aquilion Prime, para Atendimento de Demanda Gerenciadas por Unidades da própria SES/SC.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	087084313	Peças e componentes para tomógrafo computadorizado. - detector de estado sólido cc: 23250. Patrimônio: 290299 Marca: Canon/Toshiba Modelo: Aquilion Prime Nº Série: LKA1782002	01	R\$ 869.510,00	R\$ 869.510,00
Valor total:					R\$ 869.510,00

2 – UNIDADE INTERESSADA: HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS - HGCR

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.563.938/0001-10.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – Prazo de entrega do objeto: 2 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 869.510,00** (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e dez reais).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º XXX/2024, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Considerando Ofício n.º 048/2024 (fls. 02-03), Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 09-10), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 11-15), Ofício n.º 55/2024 (fl. 103), Termo de Referência de (fls. 20-32) todos emitidos pelo Hospital Governador Celso Ramos – HGCR, além do Ofício n.º 1279/2024 (fl. 104) da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP, Ofício n.º 290/2024 (fl. 109) expedido pela Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento – SGP, bem como Ofício n.º 451/2024 (fl. 117) oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a solicitação de aquisição de peça para manutenção corretiva, através de Inexigibilidade de licitação, devido a fornecedor exclusivo em equipamento de Tomografia, marca Canon/Toshiba, modelo: Aquilion Prime, para atendimento de demanda Gerenciadas por unidades da própria SES/SC.

Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência às fls. 20-32 dos autos:

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica devido ao ofício 048/2024 fl, 002-003, proveniente do setor de Engenharia Clínica, o qual descreve que o equipamento apresentou falha no detector de imagens, e não está coberto no atual contrato 093/2023 de peças com a empresa Canon, não sendo possível restabelecer o equipamento, sem a substituição desta peça.

Informa-se, considerando o documento de fls. 02-03, que o equipamento apresentou falha no detector de imagens, contudo o referido equipamento não está coberto no atual contrato de peças com a empresa Canon, não sendo possível, portanto reestabelecer, sem a substituição desta peça.

Conforme Ofício n.º 148/2024/SES/DHCR, às fls. 148-151 dos autos,

A Emergência, com característica de porta-aberta, atende em torno de 7000 pacientes mensais, dos quais 30% são extremamente graves e 40% urgentes. O Centro Cirúrgico do HGCR realiza aproximadamente 1500 procedimentos cirúrgicos mensais. Com 240 leitos, sendo 20 leitos de UTI, o hospital realiza mais de 1200 internações mensais, superando em 90% de taxa de ocupação hospitalar. O Ambulatório realiza mais de 8000 consultas especializadas ao mês. Realiza mais de 3600 exames de tomografias mensais, entre emergências, internados e ambulatoriais.

Por fim, cabe reforçar que a ausência desse recurso em situações emergenciais, no contexto do HGCR, é caótica [...]

Cumpre salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que o equipamento é da marca Canon/Toshiba, consoante Atestado de Exclusividade à fl. 08 dos autos, emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - ABIMED, a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., associada à ABIMED desde 03/08/1996, estabelecida no município de Barueri/SP e representante exclusiva da CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, com sede na 1385 Shimoishigami - Otawara-shi - Tochigi - 324- 8550 - Japão (devidamente certificada pela ANVISA para Boas Práticas de Fabricação nos termos da RDC 665/2022], para todo o território brasileiro na venda de aparelhos médicos e equipamentos hospitalares, estando habilitada a prestar todos os serviços relativos à garantia, instalação, manutenção corretiva e preventiva, bem como no treinamento operacional aos clientes na utilização dos equipamentos fornecidos pela Canon Medical Systems. A referida empresa fica ainda autorizada a participar de processos Licitatórios nas esferas do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, oferecendo, para tal propósito, as quantidades exigidas pelos Editais e, ao mesmo tempo tendo poderes para responder administrativa e judicialmente pela CANON MEDICALSYSTEMS CORPORATION, além dos poderes que lhe são conferidos para receber citações administrativas e/ou judiciais.

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade às fls. 02-03 dos autos, o qual informa:

(...)

O percentual de manutenção do TOM003 é 37,09%. Considerando que não há quaisquer previsão quanto as questões para limitações de cobertura de peças. Recomenda-se avaliar o andamento do conserto.

A recomendação técnica é realizar o serviço através de equipe qualificada tecnicamente ao padrão do fabricante, com uso de peças que preservem as características técnicas e desempenho funcional em plena equivalência ao padrão do fabricante/norma regulamentar.

Este parecer objetiva o subsídio técnico para GERAD/DG-HGCR e SUH-SES/SC ficando a cargo dessas a decisão final deste processo.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço, face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação da Declaração de Razoabilidade de Preço Praticado, conforme documento de fl. 19, demonstrando que o valor praticado é compatível com o mercado e com objeto desta Inexigibilidade Licitatória. Ademais, foram juntadas aos autos à planilha de precificação à fl. 113, além da Instrução de Pesquisa de Preços fl. 116, ambas emitidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

– DPGC, demonstrando à média de preços para presente aquisição e informando as fontes de pesquisas utilizadas.

Dessa forma, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: o valor da última aquisição encontrada junto ao Sistema de Contrato de Compra Direta – SCCD, pesquisa realizada em Banco de Preços + IPCA, Tabela Sigtap, além do Histórico de aquisições, outros portais de compras e/ou cotações.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – Gestor:

Nome: Michel Maximiano Faraco

Matrícula: 716.983.3-01

13.2 – Fiscal:

Nome: Luciana Machado Sebastião

Matrícula: 384.387-4-01

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 3348/2023, de 12 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 126, de 30 de janeiro de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 1028/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 193279/2024, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Jamir Brito
Superintendente de Gestão Administrativa
[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos
Estaduais
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4T9YT64U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 21/08/2024 às 19:03:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)



MAGALI RODRIGUES (CPF: 507.XXX.719-XX) em 21/08/2024 às 19:03:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:39 e válido até 13/07/2118 - 14:36:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxOTMyNzlfMTk1NTY5XzlwMjRfNFQ5WVQ2NFU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00193279/2024** e o código **4T9YT64U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.